



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 115/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
1507	25/06/2021	550,00
3552	25/06/2021	6.644,62
729	08/06/2021	73.981,84
729	08/06/2021	90.554,12
2875	25/06/2021	571,98
2770	25/06/2021	656,22
2779	25/06/2021	2.317,26
594	23/07/2021	50,00
2937	25/06/2021	60,00
371	25/06/2021	1.333,77
2874	25/06/2021	2.198,30
1611	25/06/2021	24.544,83
549	25/06/2021	1.260,00
2904	25/06/2021	3.221,12
2993	25/06/2021	7.203,00
4340	25/06/2021	2.000,00
5185	25/06/2021	255,00
COMBUSTÍVEL	25/06/2021	27.497,23

MATÃO, 25 DE JUNHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL